

Habilitação de Crédito

Posicionamento do Credor Ana Cleia Felix da Silva

1. Trata-se de requerimento de habilitação de crédito apresentada pela credora **Ana Cleia Felix da Silva**, distribuído por dependência ao processo Recuperacional em que requer que o crédito listado no quadro geral de credores seja retificado para o montante de R\$ 8.586,83 (oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), na Classe I, Trabalhista.

Posicionamento do Administrador Judicial

2. Após a análise da documentação apresentada, este Administrador Judicial verificou que trata-se de pedido de habilitação de crédito trabalhista que teve origem na RT nº 0100744-12.2020.5.01.0046, que tramitou na 46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, sendo expedida certidão de habilitação de crédito apontando como devido ao habilitante a quantia de R\$8.586,83 (oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).

3. Ao compulsar a documentação acostada aos autos, verifica-se que está tudo de acordo com o que determina o artigo 9º, da Lei nº 11.101/2005, motivo pelo qual este Administrador Judicial acolhe a habilitação apresentada, para retificar o crédito listado de R\$10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 8.586,83 (oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) na Classe I, Trabalhista.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.


E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473